



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### RESOLUÇÃO Nº. 475/2014 - GS/SEJU

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 166/2104 - GS/SEJU, de 28 de maio de 2.014, que instituiu os COMITÊS DE TRANSFRÊNCIA DE PRESOS – COTRANSP, nas Comarcas sedes das Varas de Execuções Penais do Estado, **resolve:**

#### **Artigo Primeiro:**

Autorizar a implantação do Comitê de Transferência de Presos – COTRANSP – na Comarca de Cruzeiro do Oeste, sede da Vara de Execuções Penais, cujo funcionamento deverá observar o disposto na Resolução nº 166/2014; instituir o Aviso Eletrônico Automático n. 1 (COTRANSP), que será expedido semanalmente pelo Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII para o Comitê; estabelecer a data para a implantação do COTRANSP – CRUZEIRO DO OESTE: 10/09/2014, as 13h30, na sala de reuniões da Vara de Execuções Penais de Cruzeiro do Oeste, por Marcilene Zambiano, Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII, a quem são delegadas atribuições para a prática de todos os atos necessários à referida implantação, lavrando-se ata a respeito.

#### Parágrafo Primeiro:

O COTRANSP – CRUZEIRO DO OESTE será composto pelos seguintes membros:

Dra. JOSIANE PAVELSKI BORGES, Juíza de Direito Titular da Vara de Execuções Penais de Cruzeiro do Oeste, na condição de Supervisora, representando o Poder Judiciário, designada pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, através da Portaria nº 3341, de 25 de julho de 2.014, que terá as atribuições definidas no artigo 3º. da Resolução nº 166/2014;

Dr. PEDRO LUIZ FONTANA RIBEIRO, Delegado Chefe da 7ª. SDP de Umuarama, representando a Secretaria de Estado da Segurança Pública, indicado através do despacho nº 5325/2014, de 18 de junho de 2.014, pelo Delegado Divisional do Interior – DPI, no Protocolado nº 13.211.912-0;

EDGAR BANHOS, servidor desta Pasta, Diretor da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO, que também atuará como Coordenador, a quem competirá as atribuições definidas no § 1º, do artigo terceiro da Resolução nº 166/2014;

Participará do COTRANSP – CRUZEIRO DO OESTE, como convidado, o Dr. MARCELO BRUNO MARQUES, Promotor de Justiça da Vara de Execuções Penais de Cruzeiro do Oeste, representando o Ministério Público (Ofício nº 0450/GS/2014), a quem competirá atribuições afetas a sua Instituição.



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### GABINETE DA SECRETÁRIA

Parágrafo Segundo:

Excepcionalizando o disposto no parágrafo quinto do artigo terceiro da Resolução nº 166/2014, a Juíza Titular da Vara de Execuções Penais, atuando no COTRANSP – CRUZEIRO DO OESTE como SUPERVISORA, poderá adotar as medidas que entender convenientes e necessárias, para manter o equilíbrio da porta de entrada e saída de presos nas Unidades Penais afetas à sua jurisdição, inclusive com a transposição motivada da fila de espera da Central de Vagas, quando assim se mostrar necessário.

Parágrafo Terceiro:

O Membro do Ministério Público, Titular da Vara de Execuções Penais, ou quem o estiver substituindo, participará das reuniões do COTRANSP – CRUZEIRO DO OESTE, querendo, com atribuições de fiscalização no funcionamento do mesmo, como garantia da observância dos direitos dos presos às suas transferências das Unidades Prisionais da SESP ou da SESP/SEJU para as da SEJU.

#### **Artigo Segundo:**

O COTRANSP – CRUZEIRO DO OESTE reunir-se-á semanalmente, na sala de reuniões da Vara de Execuções Penais, em dia e hora previamente estabelecidos por sua Supervisão, competindo ao Coordenador notificar os demais membros e ao Ministério Público a respeito.

Parágrafo Primeiro:

O Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII/SEJU, encaminhará semanalmente ao COTRANSP/CRUZEIRO DO OESTE o Aviso Eletrônico Automático - AEA, com a indicação dos presos, por ordem de antiguidade na prisão, que deverão ser implantados, desde que possuam: RG (carteira de identidade) ou NCI (número de cadastro individual) e mandado de prisão cumprido no respectivo Sistema Informatizado “Mandados DVC” - SESP INTRANET.

Parágrafo Segundo:

O COTRANSP – CRUZEIRO DO OESTE, com base nas informações de vagas existentes no Sistema Penal do Paraná, disponibilizadas diariamente no Portal da Transparência Carcerária ([http://www.justica.pr.gov.br/modules/consultas\\_externas/index.php?cod=1](http://www.justica.pr.gov.br/modules/consultas_externas/index.php?cod=1)), através da ferramenta de *Business Intelligence* –

- a) deliberará pela implantação;
- b) o Coordenador indicará na planilha anexa ao AVISO ELETRONICO AUTOMÁTICO os presos a serem implantados e os respectivos regimes de pena e a reencaminhará ao Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII/SEJU;
- c) na sequência deverá aguardar a expedição da ORDEM DE SERVIÇO – OS/SEJU, que autorizará a Central de Vagas para adoção das medidas necessárias para a efetiva implantação.



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### GABINETE DA SECRETÁRIA

Parágrafo Terceiro:

Pena de responsabilidade funcional, os presos somente serão recebidos nas Unidades Penais acompanhados, obrigatoriamente, da respectiva GUIA DE REMOÇÃO, expedida pela autoridade policial competente, através do Sistema de Registros Policiais – SRP, conforme disposto na Resolução nº 436/2014 - GS/SEJU e mediante **Ordem de Serviço – OS, expedida pelo Chefe do Sistema Integrado de Informações - SII/SEJU**, a qual deverá ser obrigatoriamente cadastrada no prontuário do preso no DEPEN.

#### Artigo Terceiro:

Fica designado MARCELO SATO MIYOSHI, servidor desta Pasta, ou quem o substituir, para auxiliar, no que for necessário, o Coordenador do COTRANSP – CRUZEIRO DO OESTE.

#### Artigo Quarto:

Todo e qualquer pedido de transferência de presos que se encontrarem em carceragens de Delegacias de Polícias das Comarcas sob a jurisdição da Vara de Execuções Penais de Cruzeiro do Oeste, inclusive pedidos de transposição de fila, por motivo justificado, será apreciado e decidido pelo COTRANSP – CRUZEIRO DO OESTE, devendo, para tanto, serem encaminhados os protocolados aqui já existentes que estão aguardando abertura de vagas ao Coordenador daquele Comitê, para as providências pertinentes.

#### Artigo Quinto:

A presente Resolução entra em vigor nesta data.

#### Artigo Sexto:

Publique-se.

Curitiba, 02 de setembro de 2.014.

Maria Tereza Uille Gomes.  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**